



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003439/2014-14

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), Portaria Nº 85 /DPC, DE 14 de outubro de 2005, Portaria Nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, Lei Nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, Normas da Autoridade Marítima NORMAM 02/DPC e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 13 de janeiro de 2015.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas, desde que, pelo menos uma delas seja fabricante de embarcação, devendo apresentar ainda:

- 3.1.3.1.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 3.1.3.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.1.3.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.1.3.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
- 3.1.3.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.1.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.1.3.7.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 3.1.3.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 3.1.3.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 3.1.3.10.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
 - 3.1.3.10.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 3.1.3.11.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **Tópico 10 - Controle de Qualidade do Termo de Referência, Anexo I do edital**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2. **Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

- 3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
 - 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
 - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
 - 5.3.3. Razões da impugnação;
 - 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
 - 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica;

6.1.1.1. cédula de identidade;

6.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. à qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 2% (dois por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. à regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. à qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já fabricou ou forneceu embarcações em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos quantitativos estabelecidos por item no presente edital;

6.1.4.1.1. Empresas do ramo ou atividade econômica do objeto que não detenham capacidade técnica de fabricação de embarcação deverão se consorciar com empresas fabricantes de embarcações que atendam ao disposto no subitem anterior, nos termos do **subitem 3.1.3** deste edital.

6.1.4.1.2. Caberá ao FNDE - auxiliado pelos órgãos, entidades ou técnicos especializados- analisar a conformidade da documentação apresentada nos termos do item **6.1.4.1**.

6.1.4.1.3. O FNDE – auxiliado pelos órgãos, entidades ou técnicos especializados– poderá realizar vistoria “in loco” para verificação da capacidade de estrutura física, de equipe técnica-profissional habilitada e de domínio do processo produtivo da empresa licitante para fabricar e fornecer as embarcações nos prazos e quantidades definidos no presente edital;

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a substituição da marca, modelo e fabricante do produto depois de aberta a sessão pública do Pregão.

7.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.2. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

- 7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.1.6. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.7. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original
- 7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. prazo de validade;

11.6.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.6.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Integrantes do processo:

14.1.1. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico Fabricantes de embarcações aquaviárias de transporte escolar.

14.1.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

14.1.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

14.1.4. Órgão Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

14.1.5. Agente Financeiro: Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos às contratantes.

14.1.6. Compra Nacional: compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

14.1.7. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal - Estados, Distrito Federal e Municípios que, prioritariamente, transportam alunos do ensino básico da rede pública.

14.1.8. Órgãos/Entidades participantes do Controle de Qualidade: Instituição Federal de ensino responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções das lanchas escolares, pela realização das inspeções do protótipo e pelo controle de qualidade das lanchas escolares.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Órgãos participantes e Órgãos não participantes supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.3.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **06 meses, prorrogável na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013**, a partir da data de sua assinatura.

14.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.6. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgãos participantes de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

14.7. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional.

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

14.11. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

- 19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fn.de.gov.br/portaldecompras/index.php/edital/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30.
- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 11 de dezembro de 2014.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

- 2.1. Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico Fabricantes de embarcações aquaviárias de transporte escolar.
- 2.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- 2.3. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Órgão Financiador:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.
- 2.5. Agente Financeiro:** Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos às contratantes.
- 2.6. Compra Nacional:** compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.
- 2.7. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal - Estados, Distrito Federal e Municípios que, prioritariamente, transportam alunos do ensino básico da rede pública.
- 2.8. Órgãos/Entidades participantes do Controle de Qualidade:** Instituição Federal de ensino responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções das lanchas escolares, pela realização das inspeções do protótipo e pelo controle de qualidade das lanchas escolares.
- 2.9. Trajeto de entrega:** Percurso em quilômetros, transcorrido pelas lanchas escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço estabelecido pelo Contratante (local de entrega).

3. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1. NORMAM 02/DPC:** Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, aprovadas pela DPC/MB através da PORTARIA Nº 85 /DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.
- 3.2. DPC:** Diretoria de Portos e Costas – Organização Militar com competência delegada pela Marinha do Brasil para aprovar as Normas da Autoridade Marítima, estabelecida pela PORTARIA Nº 156/MB, DE 3 DE JUNHO DE 2004.
- 3.3. MB:** Marinha do Brasil – Organização Militar que exerce a Autoridade Marítima, conforme a Lei Nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.
- 3.4. Classe 2 (EC-2):** Embarcação Certificada conforme as Normas da Autoridade Marítima NORMAM 02/DPC, capítulo 3, seção I, item 0301, letra “j2”, de classificação para navegação interior, empregada na atividade de transporte de passageiros e com propulsão própria.
- 3.5. ABNT NBR 7007:2011 – (AR 350 COR):** características técnicas do material do casco.

3.6. Normas, resoluções e Portarias aplicáveis às embarcações de transporte coletivo de estudantes, publicadas ABNT e demais órgãos e instituições competentes.

4. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Lanchas Escolares**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 4.2.

4.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser menor preço por item**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Descrição dos Itens e Quantidades estimadas

ITEM	Categoria/Descrição da embarcação	REGIÃO	Quant.
1	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	PA	150
2	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	PA	100
3	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AM	150
4	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AM	100
5	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MA MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	80
6	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MA MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	50

4.3. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 vezes aquele previsto na tabela 1 do item 4.2.

5. PROJETO BÁSICO DAS LANCHAS ESCOLARES (LE-M e LE-G)

5.1. As informações técnicas das lanchas escolares (LE-M e LE-G) constam dos respectivos projetos básicos, os quais se encontram no ENCARTE A deste Termo de Referência.

5.2. As empresas que se habilitarem ao processo licitatório somente poderão utilizar os projetos básicos das lanchas Média e Grande (LE-M e LE-G) para a fabricação de embarcações destinadas, exclusivamente, ao transporte escolar, para fornecimento exclusivo decorrente deste processo licitatório realizado pelo FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5.3. O FNDE e/ou as empresas que se habilitarem ao processo licitatório não poderão empreender qualquer modificação nos projetos básicos das lanchas escolares Média e Grande (LE-M e LE-G) ou em qualquer parte deles sem a prévia consulta à Universidade Federal do Pará – UFPA / Instituto de Tecnologia – ITEC / Faculdade de Engenharia Naval – FENAV.

6. GARANTIA

6.1 O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de 12 meses, com o limite máximo de 2000 (duas mil) horas na aplicação dos equipamentos de propulsão, a partir da data da entrega das embarcações, conforme Termo de Garantia constate do ENCARTE B deste Termo de Referência.

6.2 O fabricante (contratado) deverá fornecer todos os certificados de garantia dos equipamentos instalados, devidamente preenchidos, ao contratante no momento da entrega das embarcações.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. As embarcações descritas neste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pelos Contratantes, conforme cronograma estipulado no contrato a ser firmado, sendo que os prazos não poderão ultrapassar 270 (duzentos e setenta) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2. O transporte e a entrega das embarcações objeto deste Termo são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos Contratantes, por ocasião da firmatura do contrato.

7.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato e da Ata de Registro de Preços, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**.

7.4. Caso a substituição e/ou reparo do bem não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes e Órgãos participantes de compra nacional, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto do Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no § 4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

8.4 Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o disposto no §3º e §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão são responsabilidade do Órgão Gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.5 Nos demais casos previstos no Termo de Referência.

9.2 Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente Ata de Registro de Preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e Controle de Qualidade, torne-se contemplado da referida Ata.

9.3 Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

9.4 Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

9.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10. APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO - A empresa vencedora, antes da concessão da adesão à Ata de Registro de Preços e assinatura de contratos, no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, após convocação do pregoeiro deverá apresentar ao FNDE, 1 (um) protótipo do item.

10.1.1. O FNDE em conjunto com especialistas de Instituições Federais de Ensino realizará para cada licitante a inspeção em 01(um) único protótipo de cada modelo da Lancha Escolar, sendo que o endereço a ser indicado pela licitante deve possibilitar a vistoria inclusive quanto ao desempenho da embarcação em operação.

10.1.2. Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu item aprovado, o FNDE poderá conceder um prazo adicional de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, para que a empresa possa realizar os ajustes necessários ou então convocar o segundo colocado do item, e assim sucessivamente.

10.1.3. Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública, sendo que para os casos em que haja a convocação do segundo colocado, ou subsequente, os ensaios e testes nos protótipos serão exatamente os mesmos;

10.1.4. As embarcações a serem entregues aos contratantes deverão ser produzidas de acordo com o protótipo aprovado.

10.2. O CONTROLE DA QUALIDADE - Todas as embarcações, objetos deste Termo de Referência, produzidas pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, pelo FNDE e especialistas de Instituição Federal de Ensino, a qualquer tempo, e pelo contratante no ato da entrega, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os contratantes, que consistirá na análise da conformidade técnica das embarcações com as especificações técnicas constantes deste Termo e de acordo com o Procedimento Técnico de Inspeção a ser disponibilizado no site www.fnde.gov.br/

10.2.1. O Manual de Recebimento deverá ser disponibilizado previamente para os contratantes e, quando necessário, atualizado com as orientações indicando os itens que deverão ser avaliados no ato da entrega.

10.2.2 O contratante, mediante a conferência dos itens de avaliação observando as orientações do Manual de Recebimento, e caso a embarcação não tenha apresentado nenhuma irregularidade, emitirá a Ficha de Inspeção e Aceitação da Embarcação, conforme **ENCARTE D** do Edital.

10.2.3. Se verificada alguma irregularidade no ato da entrega o contratante deverá indicar os itens irregulares, comunicar à contratada e ao FNDE, sendo que o Termo de Recebimento – **ENCARTE C** do Edital somente será emitido após a regularização da(s) pendência(s).

10.2.4. Durante a vigência do registro de preços o FNDE e a Instituição Federal de Ensino poderão, a qualquer momento, fazer visita técnica para acompanhar a produção na fábrica.

10.2.5. Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão definidos a critério da administração.

10.3. Homologação de Protótipo

10.3.1. O Fornecedor deverá submeter um protótipo de cada modelo para inspeção, testes de operação de cais e mar, para verificação, pela entidade fiscalizadora, de sua conformidade aos termos do edital e anexo.

10.3.2. O Fornecedor só poderá iniciar a produção e comercialização das lanchas após o atendimento do item **10.3.1.**

10.4. Planos de Produção e de Qualidade

10.4.1. O Fornecedor deverá apresentar, para análise e aprovação, pela entidade fiscalizadora, o Plano de Produção e o Plano de Qualidade, previstos para a fabricação das lanchas.

10.4.2. O Plano de Produção deverá apresentar, no mínimo, um fluxograma do processo produtivo e os procedimentos de fabricação, para serem auditados pela entidade fiscalizadora.

10.4.3. O Plano de Qualidade deverá apresentar, no mínimo, um fluxograma de inspeção, em acordo com o Plano de Produção, e os procedimentos de inspeção de qualidade, para serem auditados pela entidade fiscalizadora.

10.5. Manual da Lancha Escolar: É o conjunto de documentos, em língua portuguesa, composto de:

- a) Manual de recebimento da Lancha Escolar para a sua inspeção pelo Contratante;
- b) Manual de uso e conservação da Lancha Escolar e dos Acessórios complementares à Lancha;
- c) Planos e Memoriais conforme determinado na NORMAM-02/DPC, Cap. 3; e
- d) Certificado de Garantia do Construtor e Certificados de Garantia dos Equipamentos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento das embarcações objeto do presente Termo de Referência, dar-se-á em parcela única, podendo ser parcial conforme cronograma de entrega das embarcações, nos termos das disposições contratuais.

11.2. Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega das embarcações.

11.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 11.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

11.4. Qualquer dos documentos citados no item 11.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

12.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

12.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

12.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

12.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

12.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

12.2 Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes:

12.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

12.2.2. Contratar as lanchas, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até **90 (noventa) dias**, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

12.3 Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

12.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

12.4. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

12.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

12.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

12.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

12.4.4. Entregar as lanchas no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Termo de Referência, conforme disposto no item 7.1;

12.4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

12.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

12.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas relativas ao processo de fabricação do objeto do presente Termo, no que couber;

12.4.11. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE E) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE E;**

b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

III – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 9 do Termo de Referência;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor das lanchas entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

- d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor das lanchas, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
 - e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso das lanchas serem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
 - g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

14.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

15.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

15.3. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por MENOR PREÇO POR ITEM, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme ENCARTE F, bem como apresentar cotação do preço por unidade de embarcação.

16.2. Para efeito da apresentação da proposta conforme ENCARTE F, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de embarcação conforme Estimativa para Distribuição Regional por Tipo de Embarcação.

17. JUSTIFICATIVA

Dados estatísticos do MEC registram que a falta de transporte escolar tem contribuído, sobremaneira, para a evasão escolar. Somando-se a isso a inexistência de transporte suficiente para tamanha demanda; as dificuldades de aquisição das prefeituras de municípios mais carentes, não só pelas questões

relativas a licitações, mas, também pelos poucos recursos disponíveis; o conhecido mau estado de conservação dos poucos veículos existentes; a utilização de veículos inadequados ao transporte de estudantes.

No Brasil, 4,8 milhões de estudantes da Educação Básica, que residem em área rural e estudam em escolas públicas, dependem do transporte escolar diário, ofertado gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação. Na região norte do Brasil, onde situa uma das maiores bacia hidrográfica do mundo, 650 mil estudantes rurais dependem do transporte escolar público e, estima-se que, mais de 300 mil usam embarcações para chegarem às escolas.

Em função desta realidade, o Governo Federal criou o Programa Caminho da Escola, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos usada no transporte escolar por meio de concessão de operações de crédito aos Estados, DF e municípios para aquisição, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social/BNDES, de ônibus e embarcações novos. Além de renovar e padronizar a frota existente, o Programa visa reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

Em levantamento realizado pelo FNDE foram identificados, até o momento, **210** municípios, sendo **142** da região norte, que utilizam embarcações no transporte escolar de alunos da educação básica. Considerando a capacidade dos barcos utilizados em cada rota escolar, foram identificadas **7.696** rotas conforme tabela abaixo, sendo que 7.270 (95,5%) são de municípios da região norte:

Capacidade	Nº de rotas
Até 5 alunos (c/sem motor)	1.085
De 5 a 15 alunos	1.943
De 15 a 25 alunos	1.887
De 25 a 35 alunos	1.658
De 35 alunos acima	1.123
TOTAL	7.696

Em cooperação com a Marinha do Brasil, o FNDE/MEC produziu 674 (seiscentos e setenta e quatro) Lanchas Escolares movidas a gasolina, com capacidade para transportar 20 (vinte) estudantes. Neste primeiro lote de veículos aquaviários, com especificações exclusivas para o transporte de estudantes, 551 unidades já foram produzidas e doadas aos municípios e Estados, especialmente os da região norte do Brasil.

Em pesquisa realizada pelo FNDE em parceria com a Universidade Federal do Tocantins para caracterizar a população ribeirinha usuária do transporte escolar aquaviário e testar o primeiro modelo de Lancha Escolar produzido no Brasil, foram percorridos mais de 6 mil quilômetros nos rios da região norte. O resultado deste trabalho indicou que, além da falta de postos de abastecimento contínuo, o alto valor cobrado pelo litro da gasolina onera substancialmente o custo de manutenção das embarcações. Além disto, as embarcações usadas pelas comunidades locais são movidas a diesel que, apesar das precárias condições de segurança e da falta de conforto, apresentam baixo custo e facilidade na manutenção se comparados com as embarcações movidas à gasolina.

Assim, considerando todos estes aspectos, e a necessidade de manter o esforço do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, para melhorar a qualidade da educação pública brasileira, é que se justifica a continuidade das ações que visam a renovação da frota dos veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, e nesta etapa, disponibilizar por meio de registro de preços outros modelos de embarcações, com especificações mais adequadas à realidade e que, além de transportar um número maior de estudantes, possibilitem uma alternativa com menor custo de manutenção e se enquadre nas exigências legais do Programa Caminho da Escola para pleitear financiamento do BNDES. Some-se a isto, a necessidade de garantir continuidade nas ações do Programa Caminho da Escola de forma a possibilitar a disponibilidade de veículos escolares nos registros de preços do FNDE para renovação da frota usada para o transporte escolar.

ENCARTE A – PROJETO BÁSICO DAS LANCHAS ESCOLARES (LE-M e LE-G)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Classificação

Classificação	Descrição
LE-M	Lancha Escolar Média
LE-G	Lancha Escolar Grande

1.2. As Lanchas Escolares deverão atender às seguintes condições gerais:

1.2.1. Fabricadas com características que suportem sua operação em zonas ribeirinhas, que sejam resistentes à corrosão atmosférica, ou seja, às condições severas de operação.

1.2.2. Movidas a combustível Diesel e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

1.2.3. Material de o casco apresentar características técnicas de acordo com a especificação AR 350 COR (ABNT NBR 7007:2011).

1.2.4. O detalhamento do layout das lanchas LE-M e LE-G se encontra nos itens 2 e 3 deste Projeto Básico (ENCARTE A), conforme detalhado abaixo. Ressalta-se que as figuras apresentadas nas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

Item 2 – LE-M	Item 3 – LE-G
2.1. LE-M – Layout – Arranjo	3.1. LE-G – Layout – Arranjo
2.2. LE-M – Layout – Plano de Linha e Plano d'água	3.2. LE-G – Layout – Plano de Linha e Plano d'água

1.3. Dimensionais

1.3.1. Comprimento Total

1.3.1.1. O comprimento total da lancha escolar deve estar em conformidade com os valores de referência estabelecidos na tabela abaixo:

Classificação	Comprimento total (mm)	Tolerância
LE-M	8.000	± 10%
LE-G	11.000	± 10%

1.3.1.2. O comprimento total da lancha escolar é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio da lancha escolar e que tangenciam a dianteira e a traseira da mesma.

1.3.1.3. Todas as partes da lancha escolar, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira, devem estar contidas entre esses 02 (dois) planos, exceto verdugos, se houver.

1.3.2. Largura Externa

1.3.2.1. A largura externa da lancha escolar deve ser de 2.530 mm, com tolerância máxima de ± 10% sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio da lancha escolar e que tangenciam a mesma em ambos os lados deste plano.

1.3.2.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes da lancha escolar, excluído qualquer equipamento/acessório de projeção, segurança ou sinalização.

1.3.3. Altura Externa

1.3.3.1. A altura externa da lancha escolar entre o plano de linha base e um plano horizontal tangente à parte mais alta da lancha escolar deve ser de 2.665mm, com tolerância máxima de $\pm 10\%$, considerando todas as partes fixas entre estes 02 (dois) planos.

1.3.3.2. Na determinação da altura estão incluídas todas as partes da lancha escolar, excluído qualquer equipamento/acessório de projeção, segurança ou sinalização.

1.3.4. As lanchas escolares deverão obedecer às seguintes características principais, de acordo com tabela abaixo.

Item	LE-M	LE-G	Tolerância
Comprimento Total	8,000 metros	11,000 metros	$\pm 10\%$
Largura Externa	2,530 metros	2,530 metros	$\pm 10\%$
Altura Externa	2,665 metros	2,665 metros	$\pm 10\%$
Capacidade de passageiros	22 sentados	35 sentados	-
Nº de Tripulantes	01	01	-
Capacidade de Óleo Diesel	mínimo de 200 litros	Mínimo de 300 litros	$\pm 5\%$
Raio de ação em velocidade máxima	Mínimo de 200 km	Mínimo de 200 km	-
Autonomia na Potência máxima	Mínima de 10 horas	Mínima de 10 horas	-
Potência máxima em regime contínuo	Maior que 60 HP	Maior que 100 HP	-
Velocidade de cruzeiro	20 km/h	20 km/h	$\pm 5\%$
Velocidade máxima	até 25 km/h	até 25 km/h	$\pm 5\%$

1.4. Sistemas e Componentes - Construção

1.4.1. Casco

1.4.1.1. Estrutura do Casco

1.4.1.1.1. A embarcação deve ser construída em chapas e perfilados de aço estrutural, na qualidade estrutural soldável, na especificação AR 350 COR (ABNT NBR 7007:2011).

1.4.1.1.2. A estrutura do casco deve ser do tipo longitudinal, soldada eletricamente por processo MIG, de acordo com os padrões construção naval e adequada à qualidade de aço utilizado.

1.4.1.1.3. Todos os acessórios fixos à estrutura do casco deverão ser realizados com reforço estrutural metálico soldado ao casco.

1.4.1.2. Linhas do Casco

1.4.1.2.1. As formas das linhas do casco da embarcação serão do tipo “V” profundo a vante tendendo para U aberto a ré, para regime de navegação semi-planeio em águas tranquilas, com bolinas laterais em ambos bordos, na região de meio-navio até bochechas de vante, para minimizar formação de ondas.

1.4.1.3. Espessuras das chapas e perfilados de Aço

1.4.1.3.1. As chapas e perfilados de aço a serem utilizados na construção do casco da embarcação devem ser em aço estrutural, conforme especificação citada no item 1.4.1.1.1 e ter respectivamente as espessuras mínimas de 3,18 mm para o chapeamento do forro do casco, pisos, espelhos e trincanizes, e 4,76 mm para as peças de reforços estruturais longitudinais e transversais.

1.4.1.4. Tratamento e Pintura

1.4.1.4.1. Todas as chapas e perfis devem ter as superfícies limpas e decapadas com jateamento abrasivo no padrão Metal-Quase-Branco, SA 2 1/2, recebendo imediatamente após uma demão de tinta de fundo tipo "primer" de base epóxi bi-componente.

1.4.1.4.2. O esquema de pintura de acabamento do casco deve consistir de número de demãos necessários de tinta tipo epóxi bi-componente na cor “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12, corresponde à Tabela de Cartelas Munsell), número de demãos necessários de tinta base epóxi bi-componente anti-derrapante no piso do convés principal a vante, exceto no interior do tanque de óleo combustível que deve permanecer sem pintura.

1.4.1.4.3. Na traseira e nas laterais exteriores, em ambos os bordos, do casco, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm, com tolerância máxima de ± 10 mm, de largura, a meia altura, na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm, com tolerância máxima de ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi-componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 μm .

1.4.1.4.4. Também, na parte frontal superior da casaria, deve ser pintado o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor preto, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 μm .

1.4.2. Propulsão – Motor

1.4.2.1. A embarcação deve possuir 1 conjunto motor-reversor-eixo-hélice.

1.4.2.2. O motor de propulsão deve ser Motor Diesel, marítimo ou marinizado pelo fabricante do motor, com potência de serviço variando de acordo com a tabela abaixo, aspirado, com injeção mecânica.

Classificação	Potência mínima (HP)
LE-M	Maior que 60
LE-G	Maior que 100

1.4.2.3. O reversor/redutor será de transmissão hidráulica.

1.4.2.4. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações das normas ISO 3046 ou DIN 6271. Colocar no item de normas.

1.4.2.5. As Lanchas Escolares devem apresentar velocidade de cruzeiro de 20 km/h a 90 % da potência (tolerância de ± 5 %) sem passageiros.

1.4.2.6. O acionamento do conjunto motor/reversor/propulsor deve ser efetuado com os controles situados no comando.

1.4.2.7. Deverão ser instalados instrumentos de controle do motor e reversor no painel do comando, contendo manômetros de pressão de óleo do motor e do reversor, termômetro de água de refrigeração do motor, indicador de rotação do motor, indicador de nível de combustível, horímetro, chave de partida e parada do motor, interruptores de luzes e outros dispositivos elétricos, cronotacógrafo com GPS, indicador de carga de bateria e Rádio VHF Marítimo programado com os canais marítimos internacionais.

1.4.2.8. O painel de comando deverá ser constituído de uma peça em fibra de vidro, provido de uma cobertura de segurança, com cadeados, para proteger de violação os instrumentos, além de um porta-objeto, com chave, para utilização da tripulação.

1.4.2.9. O conjunto motor-reversor-eixo-hélice deve apresentar um sistema de proteção do hélice e leme.

1.4.2.10. O motor propulsor deverá possuir isolamento termo-acústico, sendo o nível de pressão sonora admissível de 75 dB a 1 m.

1.4.2.11. O tanque de combustível deverá ser construído em material especificado para reservatório de combustível, com respiro, divisória interna, localizado abaixo do piso do convés inferior.

1.4.2.12. O hélice deve ser fornecido em liga níquel-bronze-alumínio BS 1400 AB2.

1.4.2.13. O eixo propulsor deverá ser fabricado em aço inox 304L, ou superior.

1.4.2.14. A vedação do tubo telescópico deverá ser realizada através de gaxeta ensebada ou grafitada posicionada por um preme-gaxeta.

1.4.2.15. O mancal do eixo propulsor no tubo telescópico deverá ser em latão.

1.4.2.16. A tomada d'água do sistema de refrigeração do motor/redutor fixa no casco deverá ser em latão, alumínio ou inox.

1.4.2.17. O tudo de descarga dos gases de combustão do motor deverá ser do tipo molhada com trecho de curva descendente na saída do motor.

1.4.3. Governo

1.4.3.1. A embarcação deve possuir um sistema de governo de mecanismo hidráulico, em aço inox 304L, ou de característica de resistência à corrosão superior, cujo timão ou volante de comando deve ser situado a vante.

1.4.3.2. A madre do leme deverá ser em aço inox 304, ou de característica de resistência à corrosão superior, e ter o seu acoplamento com a cana do leme acima da linha d'água, com a extremidade do seu tubo telescópico a este nível.

1.4.4. Eletricidade

1.4.4.1. Geração de Energia Elétrica

1.4.4.1.1. O sistema de geração de energia elétrica deve ser em 12 volts, corrente contínua, fornecida através de pelo menos uma bateria tipo chumbo-ácido com capacidade mínima de acordo com tabela abaixo, carregada por um alternador tracionado pelo próprio motor propulsor.

Classificação	Capacidade mínima (Ah)
LE-M	95
LE-G	110

1.4.4.2. Distribuição de Energia Elétrica

1.4.4.2.1. A energia elétrica será distribuída em 12 volts corrente contínua para iluminação e todos os demais equipamentos instalados a bordo, com painel de controle no comando.

1.4.4.2.2. A iluminação será através de lâmpadas tipo econômica, que permitam obter iluminância entre 100 a 150 lux (NBR 5413 para hall, escadas e corredores), instalada em luminárias com proteção tipo grade em alumínio, quando houver risco de acidente.

1.4.4.2.3. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região das portas de serviço da lancha escolar deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque e a movimentação dos estudantes. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa à lancha escolar, junto às portas de serviço.

1.4.5. Hidráulica

1.4.5.1. A embarcação será dotada de pelo menos duas bombas elétricas de 12 volts corrente contínua, com capacidade mínima de 1000 gph para sistema de esgoto do casco.

1.4.5.2. A embarcação será dotada de pelo menos uma bomba manual para sistema de esgoto do casco, para situações de falha da bomba especificada no item 1.4.5.1.

1.4.6. Acessórios

1.4.6.1. A embarcação deve ser dotada dos seguintes aparelhos e instalações:

Acessório	LE-M	LE-G
Cabeço duplo de atracação a vante	01	01
Sistema de atracação a ré	02	02
Verdugos em borracha em linha contínua nos costados e espelho de vante, conforme ilustrado na figura 4, com resistência suficiente para absorver impactos normais da operação de atracação.	01	01
Âncora de 15 kg – (tolerância de $\pm 5\%$)	-	01
Âncora de 10 kg (tolerância de $\pm 5\%$)	01	-
Caixa de ferramentas que permita a manutenção básica dos equipamentos e componentes mecânicos e elétricos instalados na embarcação.	01	01



Figura 1: Verduço – figura meramente ilustrativa.

1.4.7. Navegação

1.4.7.1. A embarcação deve possuir os seguintes equipamentos de auxílio à navegação:

1.4.7.1.1. Luzes de Navegação conforme as normas em vigor;

1.4.7.1.2. Deverão ser instalados instrumentos de controle do motor e reversor no painel do Comando, dentro de um armário metálico com dispositivo de tranca a chave, contendo:

Navegação	LE-M	LE-G
Manômetros de pressão de óleo do motor	01	01
Manômetros de pressão de óleo do reversor	01	01
Termômetro de água de refrigeração do motor	01	01
Indicador de rotação do motor	01	01
Horímetro	01	01
Chave de partida e parada do motor	01	01
Interruptores de luzes	01	01
Cronotacógrafo com GPS	01	01
Indicador de carga de bateria	01	01
Rádio VHF Marítimo	01	01
Limpador de pára-brisa	01	01
Buzina	01	01
Farol de busca	01	01

1.4.7.1.3. Deverá ser instalado um retrovisor interno, em posição adequada, para o condutor visualizar os passageiros.

1.4.8. Segurança e Salvatagem

1.4.8.1. A embarcação deve possuir os equipamentos de segurança e salvatagem em quantidades, tipo e classe conforme estabelecidos na **NORMAM-02/DPC** em vigor, sendo que o quantitativo de coletes segue a especificação da tabela abaixo:

Tipo de Colete	LE-M	LE-G
Colete tamanho grande classe III	01	01
Colete tamanho médio classe III	20	33

1.4.8.2. A embarcação deve possuir uma escada móvel de segurança que possa ser fixada na lateral, visando resgate de pessoas que estejam na água;

1.4.8.3. A embarcação deve possuir um alarme sonoro de alagamento, acionado de maneira automática.

1.4.8.4. A embarcação deve possuir um kit de primeiro socorros, visando atendimento de pequenos ferimentos.

1.4.9. Acabamento

1.4.9.1. Casaria

1.4.9.1.1. A casaria deve ser autoportante, construída em sanduiche de fibra-de-vidro, com espessura de no mínimo 12 mm.

1.4.9.1.2. A fixação da casaria ao casco será através de adesivo estrutural e parafusos e/ou grampos.

1.4.9.1.3. Deve ser obtida vedação das frestas entre as superfícies do casco e casaria.

1.4.9.1.4. A parte externa da casaria deverá receber uma camada em gel coat amarelo e uma pintura na mesma cor indicada para o casco.

1.4.9.1.5. A pintura interna da casaria deverá ser com aplicação de gel coat branco.

1.4.9.1.6. Deverá existir na parte frontal superior da lancha um dispositivo de entrada de ar, e a ré um dispositivo para escape de ar, garantindo o conforto térmico no habitáculo através da troca de ar.

1.4.9.2. Pisos e Revestimento Interno

1.4.9.2.1. O piso externo do convés será em chapa de aço estrutural, com pintura anti-derrapante.

1.4.9.2.2. O piso interno e o revestimento dos bordos internos, até ao nível do convés superior, deverá ser constituído de uma única peça em fibra de vidro, em gel coat cor bege claro, seguindo a especificação abaixo:

- a) O piso deverá ser estruturado em sanduiche de fibra de vidro com compensado naval de espessura de 10 mm;
- b) O piso deverá ter superfície antiderrapante;
- c) O piso deverá apresentar portas de visita ao casco da embarcação, suficientes para todas as operações de manutenção e inspeção;
- d) As escadas de acesso lateral e vante serão integradas à peça piso-revestimento, com superfície antiderrapante;
- e) O revestimento dos bordos deverá ser liso, contínuo e de fácil limpeza;
- f) A peça piso-revestimento não deverá apresentar cantos vivos;
- g) A fixação com uso de parafuso deverá ser realizado através de porca rebite;

h) O piso deverá ter um paiol para a guarda da âncora e das amarras.

1.4.9.2.3. As tampas de inspeção existentes no piso devem ser em sanduiche de fibra-de-vidro, fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

1.4.9.2.4. Todos os parafuso e elementos de fixação deverão ser de aço inox 304 ou de característica de resistência à corrosão equivalente.

1.4.9.3. Acessos, Portas e Janelas

1.4.9.3.1. Os acessos à embarcação deverão se dar através de 2 portas a vante, 2 portas laterais de emergência e na LE-G uma escotilha de emergência no teto.

1.4.9.3.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser temperado, de, no mínimo, 4 (quatro) mm de espessura.

1.4.9.3.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

1.4.9.3.4. As janelas laterais, de dimensões mínimas de 70 x 90 cm e em estrutura de alumínio, serão divididas em 2 (duas) folhas, sendo uma à parte esquerda e uma à direita.

1.4.9.3.5. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

1.4.9.3.6. A embarcação deve possuir uma janela na parte traseira, do tipo gaiuta, de dimensões mínimas de 60 x 100 cm e em estrutura de alumínio, visando permitir visualização à ré.

1.4.9.4. Mobiliário

1.4.9.4.1. Deverão ser instalados bancos de 1,00 m, de 0,80m da largura e bancos individuais de 0,50 m de largura para acomodação de passageiros, com tolerância de $\pm 5\%$, de acordo com a tabela abaixo, além de banco individual para o condutor, o qual deverá ter regulagem de posição.

1.4.9.4.2. Todos os bancos devem ser confeccionados em perfis de material composto ou madeira certificada para assento e encosto suportados por estruturas rígidas com formas ergométricas (Figura 5).



Figura 2: Imagem ilustrativa dos bancos.

1.4.9.4.3. Os bancos devem possuir encosto alto.

1.4.9.4.4. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 6). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal.

1.4.9.4.5. A profundidade do assento deve ser de 350 mm, com tolerância máxima de $\pm 5\%$ tomada na horizontal a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

1.4.9.4.6. A altura do encosto, referida ao nível do assento é de 550 mm , com tolerância máxima de $\pm 5\%$ (Figura 6), tomada na vertical a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

1.4.9.4.7. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 6).

BANCO PADRÃO L=1000mm

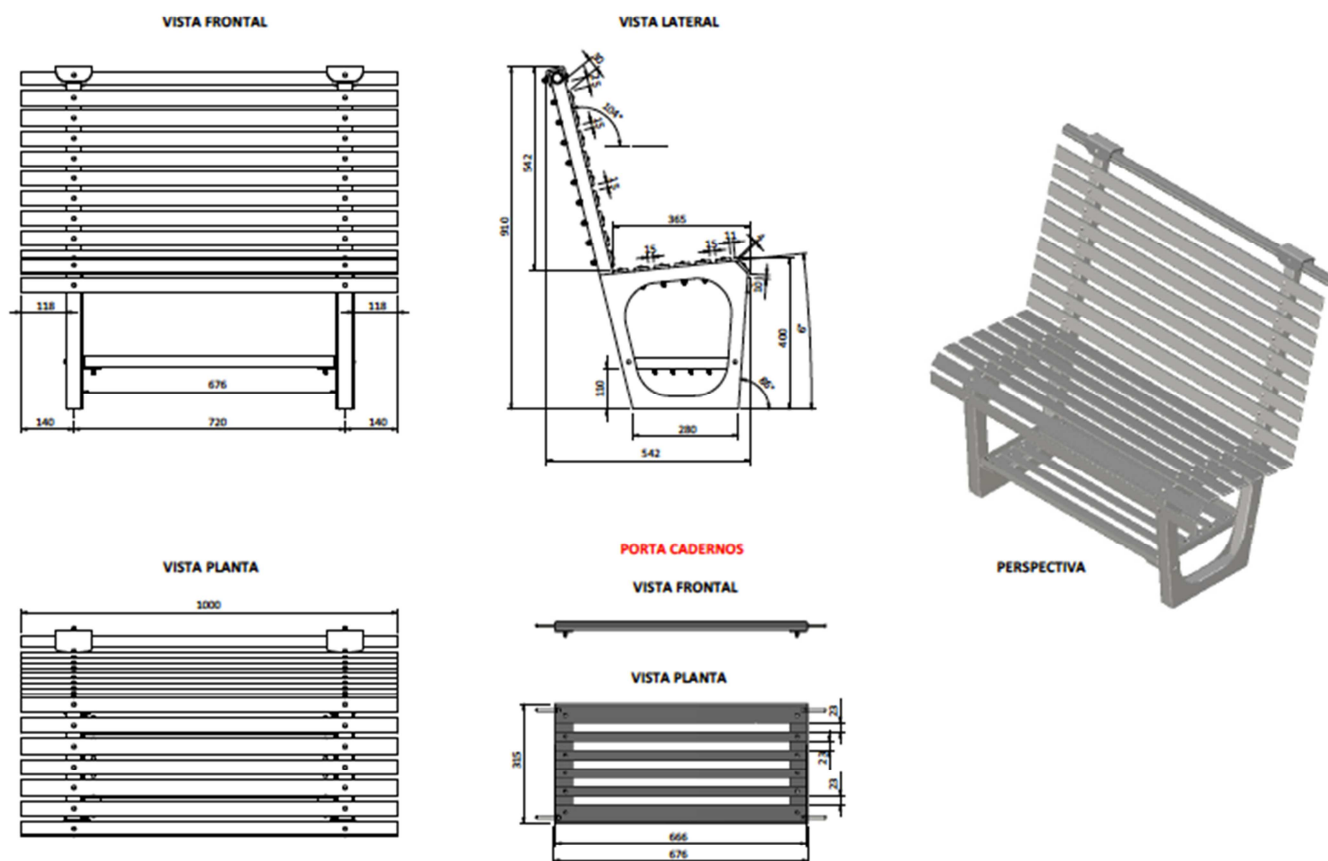


Figura 3: dimensões dos bancos.

1.4.9.4.8. Todos os bancos devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com mobilidade reduzida.

1.4.9.4.9. A lancha escolar deve possuir 01 (um) banco localizado próximo a uma das portas de serviço, devidamente identificado, disponível para uso preferencial de estudantes com mobilidade reduzida.

1.4.9.4.10. O banco para uso preferencial deve ser equipado com 2 (dois) cintos de segurança subabdominais complementados por 02 (dois) pontos de apoio superiores e colete torácico.

1.4.9.4.11. As embarcações devem ser providas de cesta de lixo, sendo uma para a LE-M e duas para a LE-G.

1.4.9.5. Corredor de Circulação

1.4.9.5.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura mínima deve ser de 300 mm.

1.4.9.6. Sanitário

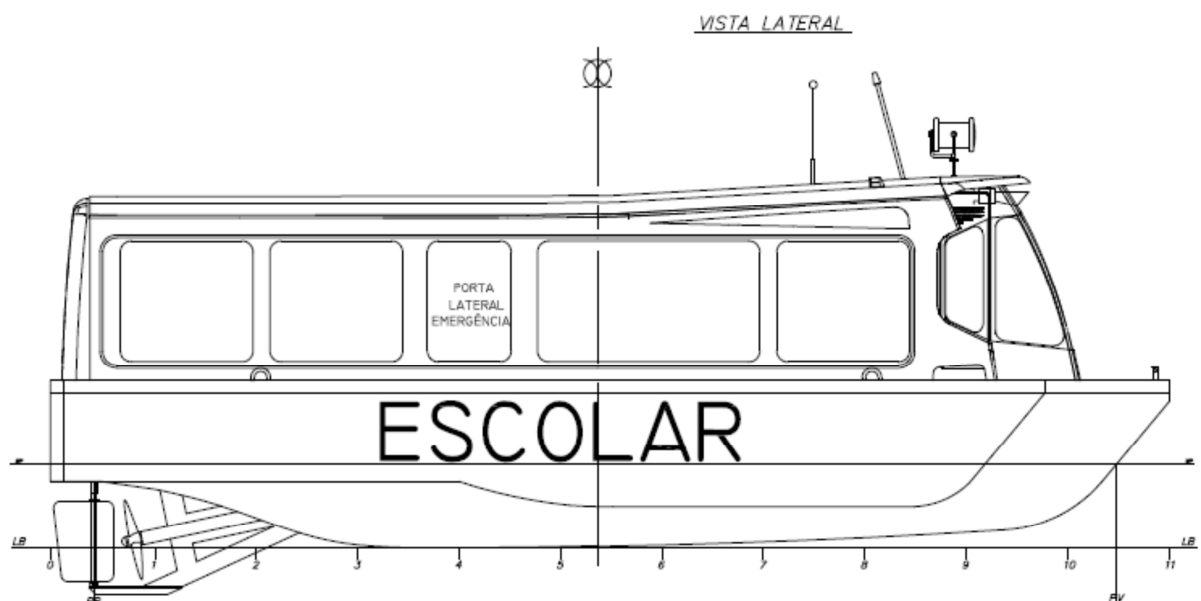
1.4.9.6.1. A Lancha Escolar Grande (LE-G) deve ser provida, na parte de popa da embarcação, de um sanitário contendo 1 vaso sanitário, 1 lavatório e uma cesta de lixo.

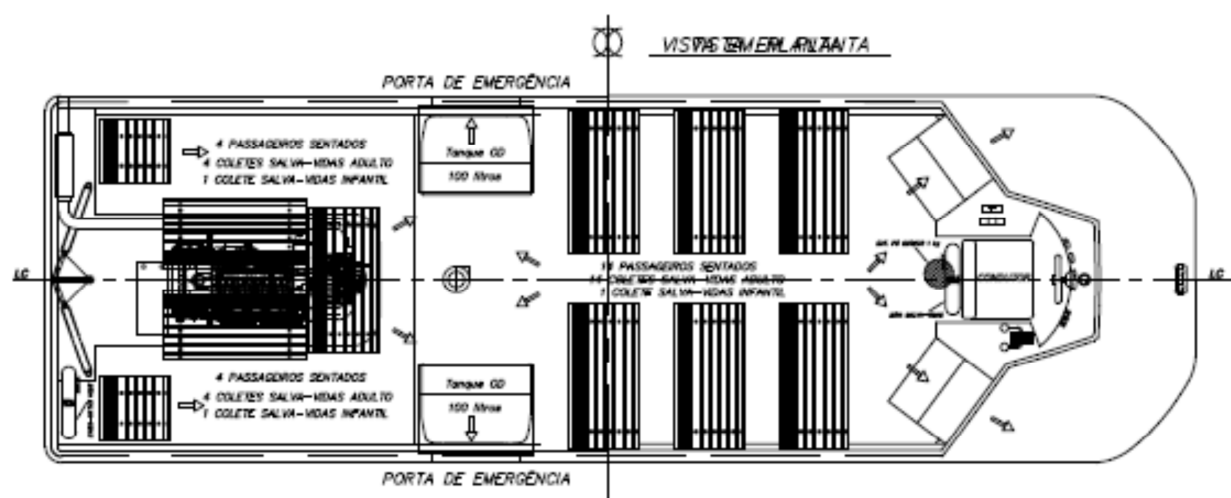
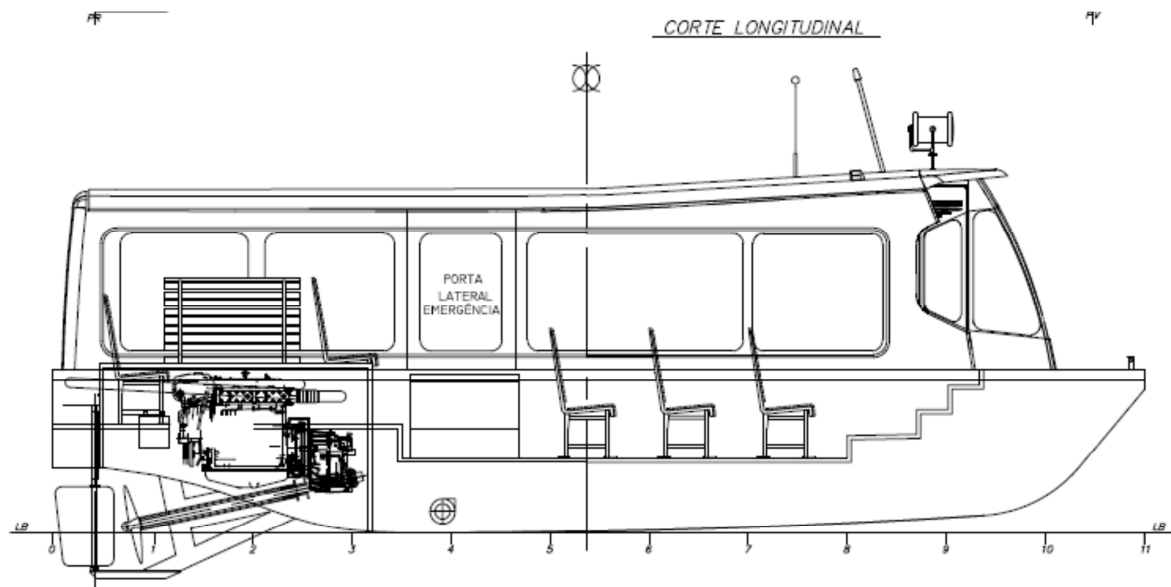
1.4.10. Berço

1.4.10.1. Deverá ser fornecido um berço, fabricado em estrutura metálica, que garanta a integridade da embarcação durante o transporte até o destino final.

2. LE-M – LANCHA ESCOLAR MÉDIA

2.1. LAYOUT – ARRANJO





QUADRO DE SEGURANÇA								
NOME	NOMENCLATURA	GRÁFICO	PRAÇA DE MÁQUINAS	CONVÉS PRINCIPAL	CASCO FUNDO A MN	COMANDO	TIJUPÁ	TOTAIS
PROTEÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO	EXT. PORT. PÓ QUÍMICO		—	—	—	1-1 Kg	—	1-1 Kg
ESGOTO	BOMBA DE ESGOTO		—	—	01	—	—	01
SALVATAGEM	BÓIA SALVA VIDAS C/ RETINIDA CL.III		—	01-popa	—	01	—	02
	COLETE S. VIDAS ADULTO CL.III		—	22	—	01	—	23
	COLETE S. VIDAS INFANTIL CL.III		—	03	—	—	—	03
	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS		—	—	—	01	—	01
EQUIPAMENTO NÁUTICO	HOLOFOTE DE SINAL E BUSCA		—	—	—	—	1	1
	BUZINA		—	—	—	—	1	1
	BÚSSOLA		—	—	—	1	—	1

⇒ VIA DE ESCAPE

QUADRO DE CAPACIDADE E CENTRO DE GRAVIDADE								
ITEM	NOME	LOCALIZAÇÃO	VOLUME (m ³)	PESO ESP. (ton/m ³)	PESO (ton)	V.C.G(LB) (m)	L.C.G Φ (m)	LOCALIZAÇÃO ENTRE CAVERNAS
1	TANQUES O.D.	CASCO MN	2x0,100	0,85	0,170	0,640 m	-0,827 m	6 a 8

QUADRO DE PASSAGEIROS							
LOCALIZAÇÃO	QUANT.	MODALID.	PESO UNIT.	PESO	V.C.G(LB) (m)	L.C.G Φ (m)	LOCALIZAÇÃO ENTRE CAVERNAS
CV. PRINCIPAL	22	SENTADOS	100 kg	2200 kg	1,170 m	-0,100 m	1 a 7

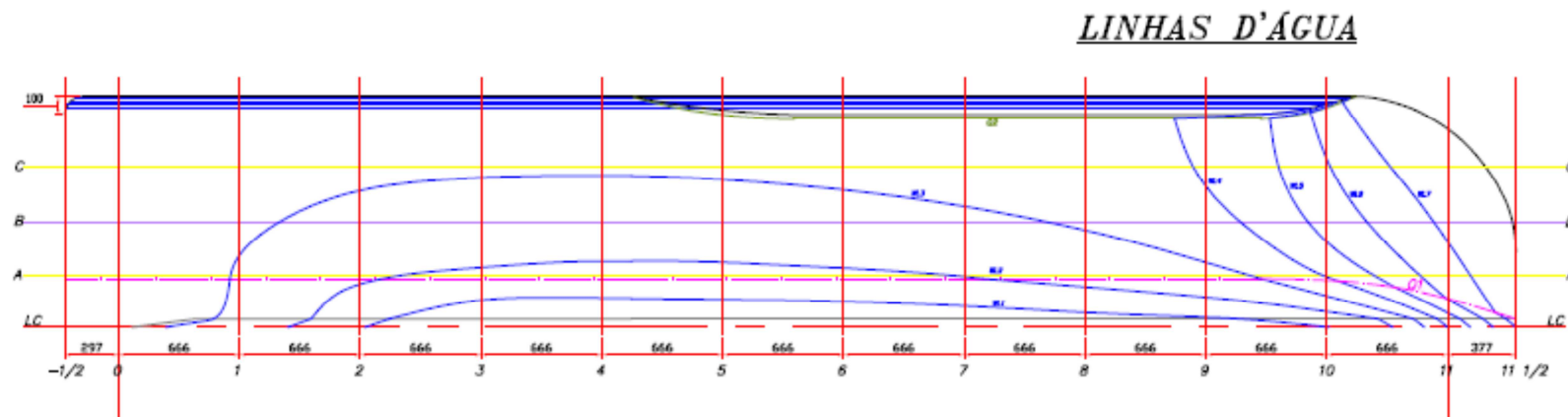
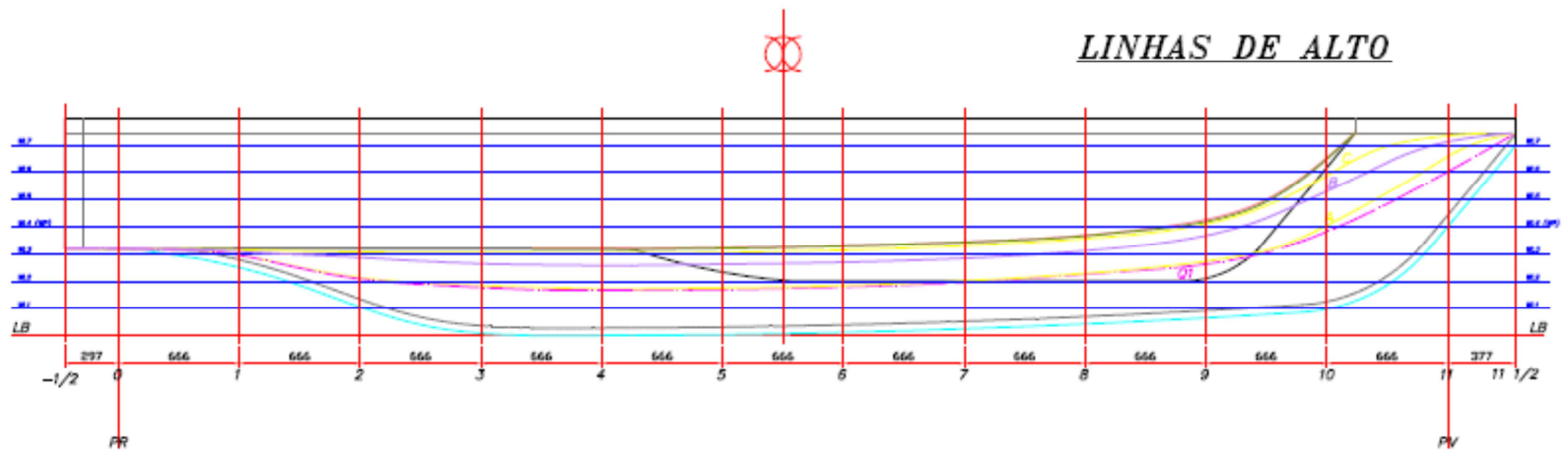
REFERÊNCIA PARA VCG: LB

REFERÊNCIA PARA LCG: Φ + p/proa; - p/popa

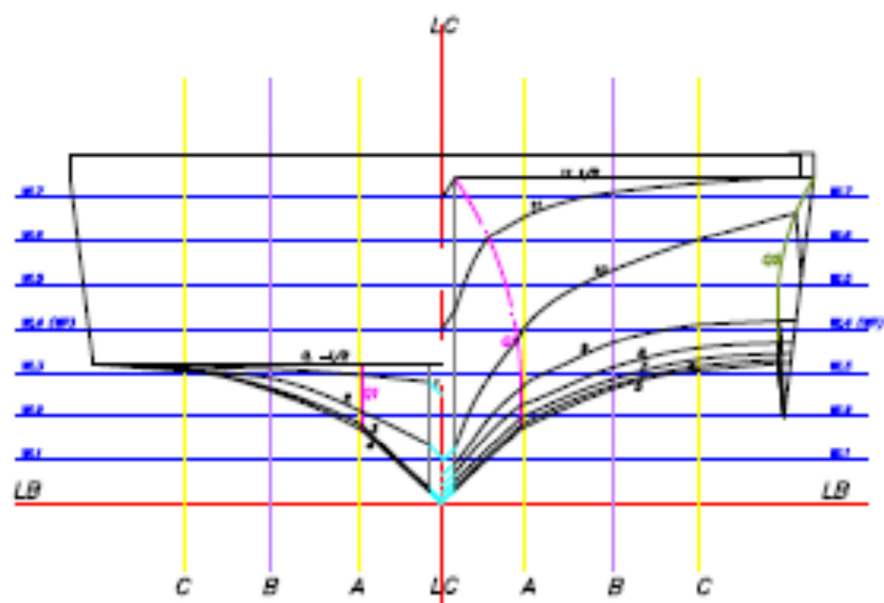
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

COMPRIMENTO DO CASCO _____ 8,000 m
 COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES _____ 7,326 m
 BOCA _____ 2,530 m
 PONTAL _____ 1,200 m
 CALADO DE PROJETO _____ 0,600 m

2.2.LAYOUT – PLANO DE LINHAS E PLANO D'ÁGUA



BALIZAS



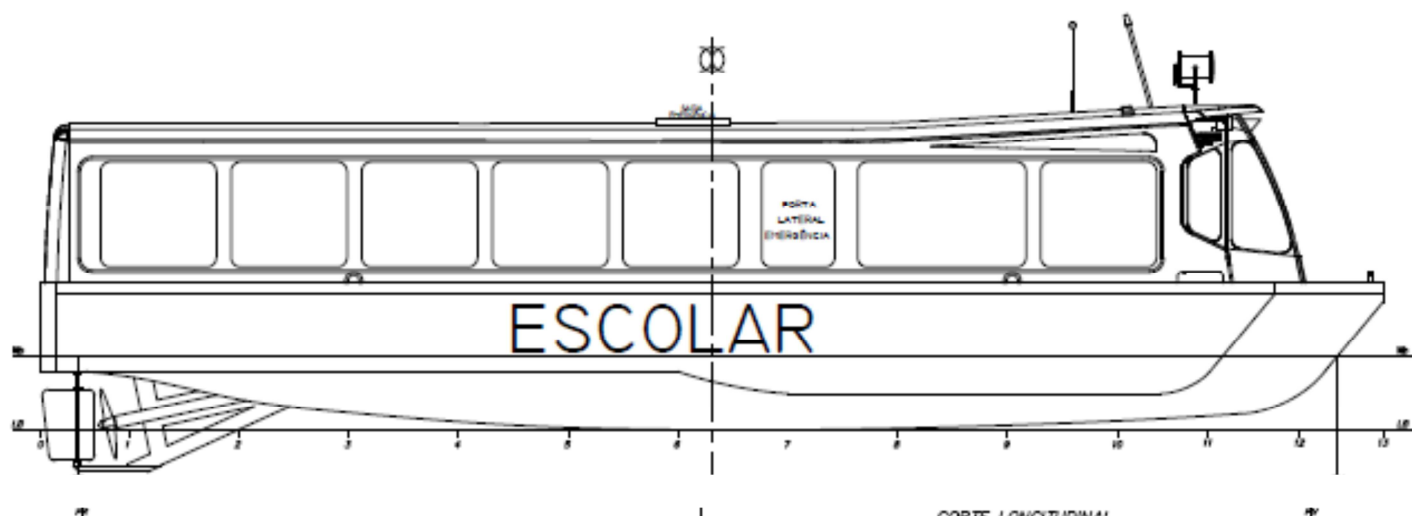
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

COMPRIMENTO DO CASCO	8,000 m
COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES	7,326 m
BOCA	2,530 m
PONTAL	1,200 m
CALADO DE PROJETO	0,600 m

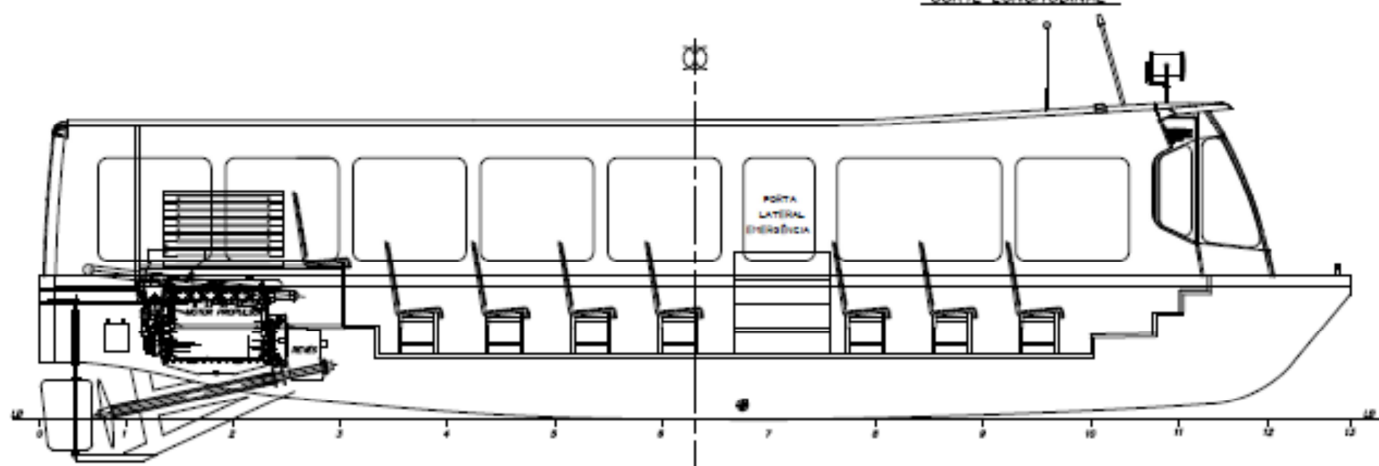
3. LE-G – LANCHA ESCOLAR GRANDE

3.1. LAYOUT – ARRANJO

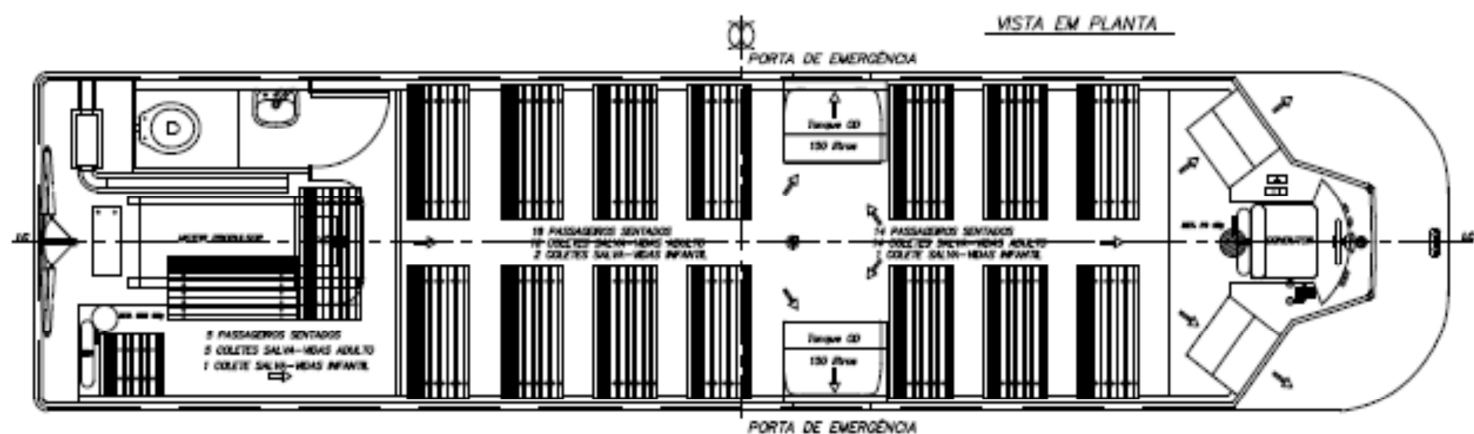
VISTA LATERAL

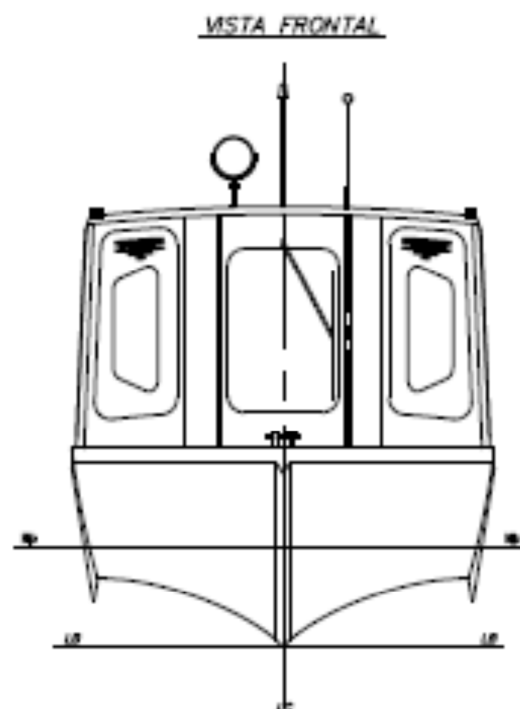


CORTE LONGITUDINAL



VISTA EM PLANTA





<i>QUADRO DE SEGURANÇA</i>								
<i>NOME</i>	<i>NOMENCLATURA</i>	<i>GRÁFICO</i>	<i>PRAÇA DE MÁQUINAS</i>	<i>CONVÉS PRINCIPAL</i>	<i>CASCO FUNDO A MN</i>	<i>COMANDO</i>	<i>TIJUPÁ</i>	<i>TOTAIS</i>
<i>PROTEÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO</i>	<i>EXT. PORT. PÓ QUÍMICO</i>		—	—	—	<i>1-4 Kg</i>	—	<i>1-4 Kg</i>
	<i>EXT. PORT. CO2</i>		<i>1-6 Kg</i>	—	—	—	—	<i>1-6 Kg</i>
<i>ESCOTO</i>	<i>BOMBA DE ESCOTO</i>		—	—	<i>01</i>	—	—	<i>01</i>
<i>SALVATAGEM</i>	<i>BÓIA SALVA VIDAS C/ RETINIDA CL.III</i>		—	<i>01-popa</i>	—	<i>01</i>	—	<i>02</i>
	<i>COLETE S. VIDAS ADULTO CL.III</i>		—	<i>35</i>	—	<i>01</i>	—	<i>36</i>
	<i>COLETE S. VIDAS INFANTIL CL.III</i>		—	<i>04</i>	—	—	—	<i>04</i>
	<i>CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS</i>		—	—	—	<i>01</i>	—	<i>01</i>
<i>EQUIPAMENTO NÁUTICO</i>	<i>HOLOFOTE DE SINAL E BUSCA</i>		—	—	—	—	<i>1</i>	<i>1</i>
	<i>BUZINA</i>		—	—	—	—	<i>1</i>	<i>1</i>
	<i>BÚSSOLA</i>		—	—	—	<i>1</i>	—	<i>1</i>

⇒ *VIA DE ESCAPE*

QUADRO DE CAPACIDADE E CENTRO DE GRAVIDADE

ITEM	NOME	LOCALIZAÇÃO	VOLUME (m ³)	PESO ESP. (ton/m ³)	PESO (ton)	V.C.G(LB) (m)	L.C.G Φ (m)	LOCALIZAÇÃO ENTRE CAVERNAS
1	TANQUES O.D.	CASCO MN	2x0,150	0,85	0,255	0,840 m	0,100 m	7 a 8

QUADRO DE PASSAGEIROS

LOCALIZAÇÃO	QUANT.	MODALID.	PESO UNIT.	PESO	V.C.G(LB) (m)	L.C.G Φ (m)	LOCALIZAÇÃO ENTRE CAVERNAS
CV. PRINCIPAL	35	SENTADOS	100 kg	3500 kg	1,170 m	-1,288 m	1 a 10

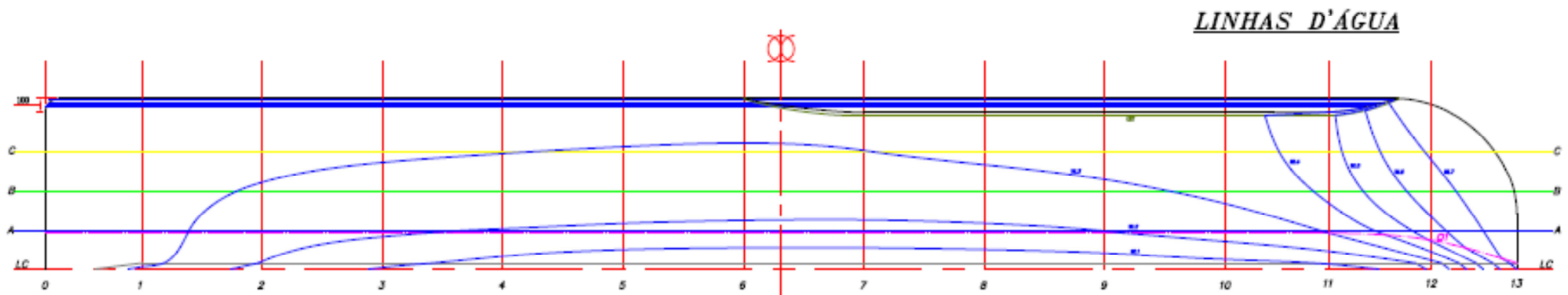
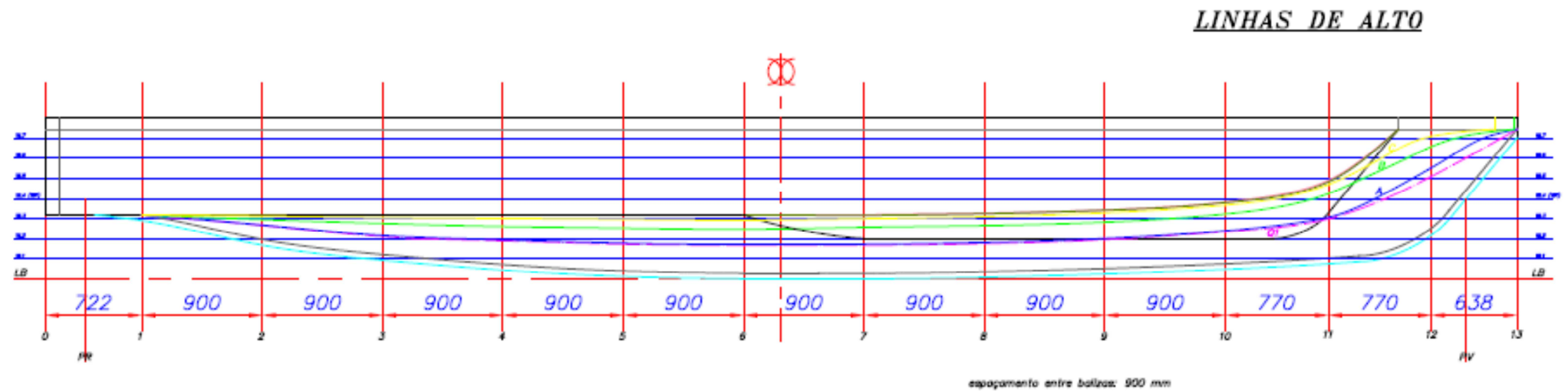
REFERÊNCIA PARA VCG: LB

REFERÊNCIA PARA LCG: Φ + p/proa; - p/popa

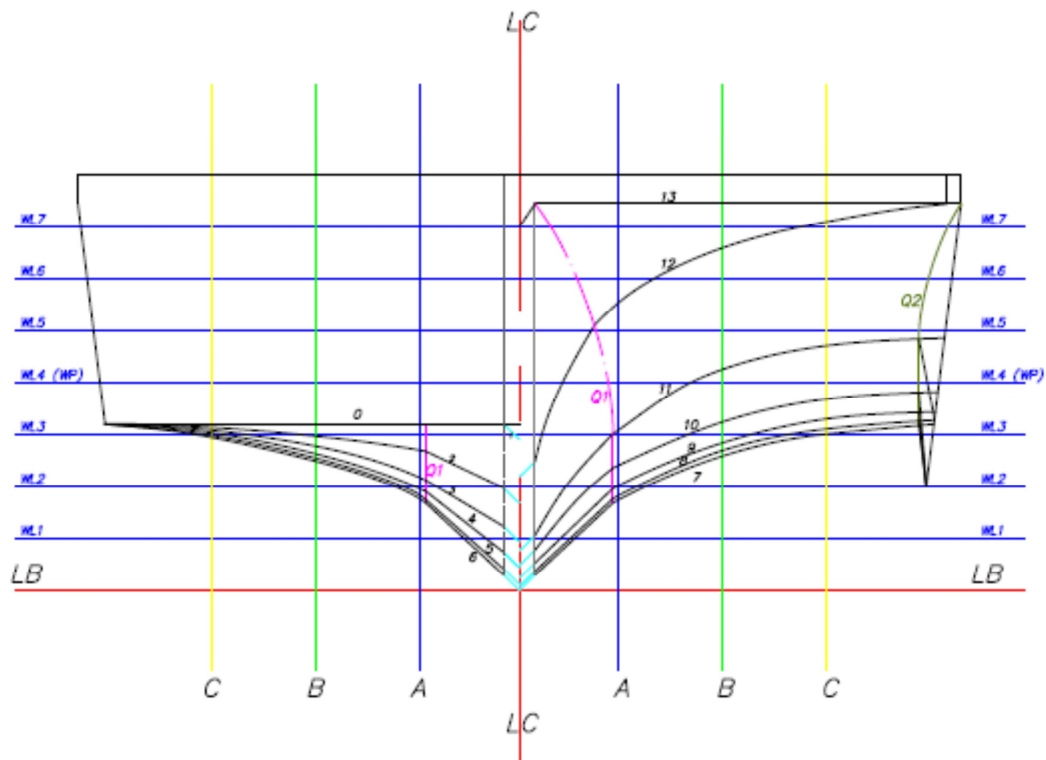
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

COMPRIMENTO DO CASCO _____ 11,000 m
 COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES _____ 10,326 m
 BOCA _____ 2,530 m
 PONTAL _____ 1,200 m
 CALADO DE PROJETO _____ 0,600 m

3.2.LAYOUT – PLANO DE LINHAS E PLANO D'ÁGUA



BALIZAS

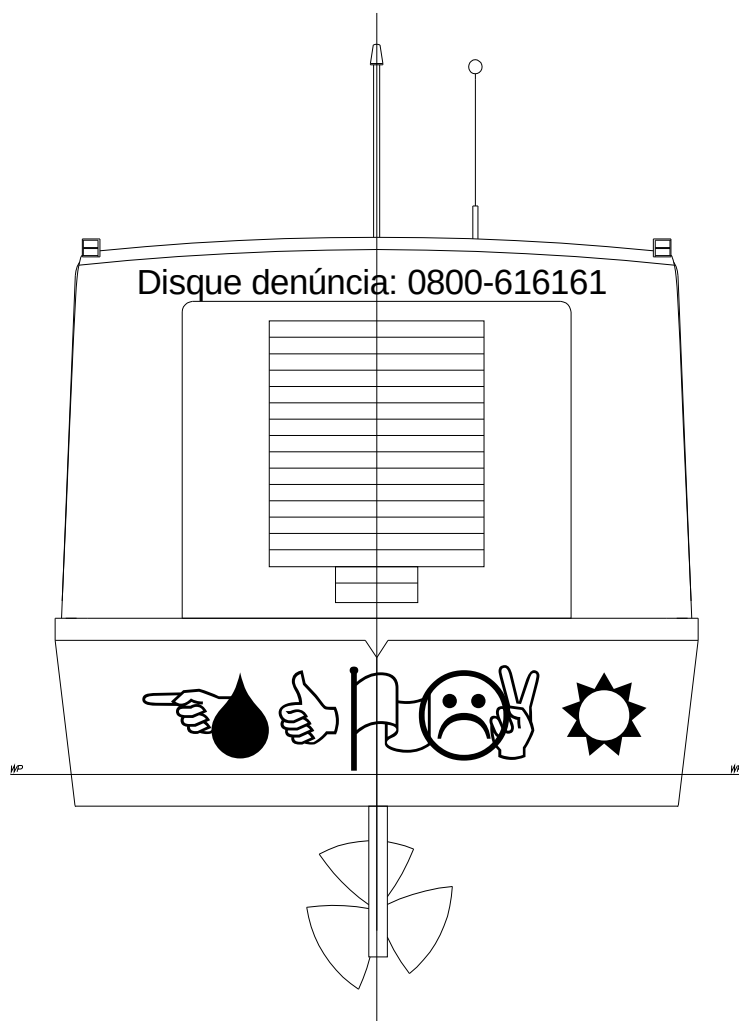


CARACTERISTICAS PRINCIPAIS

COMPRIMENTO TOTAL	11,000 m
COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES	10,326 m
BOCA MOLDADA	2,530 m
PONTAL MOLDADO	1,200 m
CALADO DE PROJETO	0,600 m

5. IDENTIFICAÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA

VISTA POSTERIOR



*Imagem ilustrativa.

Notas:

- 5.1. A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161” deverá ser aplicada na parte superior central da casaria.
- 5.2. Constante em todas embarcações do Programa Caminho da Escola.
- 5.3. A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

6. EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

- 6.1.** A lancha escolar deve ser equipada com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.
- 6.2.** O cronotacógrafo eletrônico deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:
- a) data;
 - b) hora, minuto e segundo;
 - c) velocidade a cada segundo;
 - d) RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
 - e) horímetro;
 - f) latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
 - g) identificação do condutor;
 - h) identificação da lancha escolar.
- 6.3.** O cronotacógrafo eletrônico deve conter uma chave pública (assinatura digital), e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenar dados num período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 6.3.1.** Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.
 - 6.3.2.** O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.
 - 6.3.3.** Os dados armazenados deverão ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).
 - 6.3.4.** Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.
- 6.4.** Da coleta de dados:
- 6.4.1.** Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.
 - 6.4.2.** Junto com o arquivo em formato proprietário (tac), um arquivo de assinatura (asd) deve ser disponibilizado.
 - 6.4.3.** A empresa fabricante deve fornecer ao proprietário do veículo um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico.
 - 6.4.4.** A empresa fabricante deve fornecer ao FNDE uma biblioteca computacional que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (Comma Separated Value).
- 6.5.** Da segurança dos dados:
- 6.5.1.** Das informações gerais
 - 6.5.1.1.** Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).
 - 6.5.1.2.** O cronotacógrafo eletrônico deve possuir 01 (um) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo eletrônico.
 - 6.5.1.3.** Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.

6.5.1.3.1. A CHAVE PRIVADA CAD DEVERÁ SER RSA DE TAMANHO 1024 BITS, E SEU CERTIFICADO DE CHAVE PÚBLICA NO FORMATO X.509, NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA EMISSÃO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA EXTERNA.

6.5.1.4. O cronotacógrafo eletrônico deverá armazenar de forma segura e inviolável a chave privada cad e seu certificado da chave pública.

6.5.1.5. O cronotacógrafo eletrônico deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.

6.5.1.6. O cronotacógrafo eletrônico não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

6.5.2. Da assinatura digital pelo cronotacógrafo

6.5.2.1. A assinatura dos dados deve ser realizada pelo cronotacógrafo eletrônico seguindo a metodologia rsa-pss, descrito no padrão pkcs#1 (public key cryptography standards) v2.1 do rsa laboratories, utilizando a função sha-1 como função de hash criptográfico e a chave privada cad do equipamento.

6.5.2.2. A assinatura digital deve estar codificada em um arquivo no formato descrito no padrão pkcs#7 v1.5, de modo a permitir sua verificação utilizando ferramentas já existentes.

6.5.2.3. O arquivo contendo a assinatura deve possuir o mesmo nome do arquivo contendo os dados, sendo diferenciado apenas pela extensão: arquivo de dados proprietário (tac) e arquivo de assinatura (.asd).

6.5.2.4. Os nomes dos arquivos de dados e de assinaturas devem seguir as seguintes formatações:

XXXNNNN_AAMMDD.tac e XXXNNNN_AAMMDD.asd, onde: XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular e AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.

6.5.3. Da definição e troca de chave

6.5.3.1. O cronotacógrafo eletrônico deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão “cha” e “cer”, respectivamente.

6.5.3.2. A definição e troca de chave e certificado poderá ser efetuada pelo FNDE ou por empresa / órgão com esta função delegada.

ENCARTE B

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para as embarcações por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

COBERTURA

Esta garantia aplica-se as embarcações aquaviários construídos por (nome do fornecedor) e garante, contra defeitos de construção ou de material, equipamentos e peças originais, com os quais os produtos estejam instalados no ato de sua aquisição.

PRAZO DE VALIDADE

O período de validade da Garantia se inicia na data em que a obra foi entregue ao primeiro Usuário, registrado no respectivo Termo de Recebimento - ENCARTE C do Edital -, e se estende por 12 meses, com o limite máximo de 2.000 horas na aplicação dos equipamentos de propulsão.

LIMITAÇÕES

- A Garantia cobre os materiais e a mão de obra necessárias ao reparo, sendo que os fretes, combustíveis, outras despesas de transporte e/ou docagens e desdocagens não estão abrangidos.
- Os equipamentos, instrumentos e peças instalados na embarcação não são abrangidos por esta Garantia e sim pela dos seus respectivos fabricantes. Eventuais reclamações deverão ser encaminhadas ao (nome do fornecedor) que fará o contato com seus representantes.
- Excluem-se da Garantia os materiais, equipamentos ou componentes não originais aplicados indevidamente na embarcação.
- A Garantia tornar-se-á nula, quando ficar evidenciado que o defeito ou avaria foram resultados de acidentes, uso inadequado da embarcação, inobservância das instruções de manutenção, inexperiência, imperícia ou negligência do operador da embarcação.
- Não são cobertos por esta garantia itens considerados de manutenção, tais como: correias, filtros, gaxetas, buchas, graxas e lubrificantes. Também não são cobertos por esta Garantia prejuízos ou despesas pessoais, materiais ou comerciais, aluguéis, inconveniências, lucros cessantes, que sejam consequência direta ou indiretamente de falha da obra, mesmo que tal falha seja coberta por sua Garantia.

Item	Prazo de garantia
Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), comportando transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	12 meses
Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), comportando transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

ENCARTE C

**TERMO DE RECEBIMENTO
(MODELO)**

(Nome do fornecedor) entrega, nesta data, a (nome do recebedor), que aprova e recebe, 01 (uma) Lancha Escolar categoria (M ou G), denominada (nome da lancha), construída em casco de aço e casaria de fibra-de-vidro resinado, conforme as especificações contratadas.

(Local, data)

(Nome do fornecedor)

(Nome do recebedor)

ENCARTE D
FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DA EMBARCAÇÃO
(MODELO)

Nº Casco:	Nota Fiscal:
Fabricante:	
Contratante:	

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não-conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla do Painei	
2. Farol de Busca		11. Iluminação do Painei	
3. Luz de Navegação		12. Manete de Vante e Ré	
3.1 Bombordo		13. Iluminação interna	
3.2 Boreste		14. Espelho Interno	
3.3 Luz de Alcançado		15. Buzina	
4. Tomada de Ar		16. Abertura do Capô do Motor	
5. Portas		17. Poltrona do Motorista	
6. Janelas		18. Poltrona dos Passageiros	
7. Portinholas		19. Banheiro	
8. Bateria		20. Alçapão de Porão	
9. Tanque de Combustível		21. Bomba de Porão	
Acessórios		Mecânica	
Itens:		Itens:	
19. Âncora		19. Nível de água	
20. Manual do Proprietário (Garantia)		20. Nível do óleo do Motor	
21. Cabeços de Amarração		21. Nível do óleo do Revés	
22. Extintor		22. Nível do óleo hidráulico de Leme	
Revisão Geral			
Itens:			
35. Vidros		40.1 Proa	
36. Pára-Brisa		40.2 Popa	
38. Janelas		40.3 Bombordo	
40. Pintura		40.4 Boreste	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item.....

Item.....

Item.....

Item.....

Item.....

Declaração de Pendência

Declaramos que a embarcação foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Data: / /

Hora: :

Telefone:

Nome:

RG:

Assinatura do Entregador

_____ / _____ / _____

_____ : _____

Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o veículo acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do veículo.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Data: / /

Hora: :

Telefone:

Nome:

RG:

Assinatura do Entregador

_____ / _____ / _____

_____ : _____

*A presente ficha poderá ter itens acrescidos

ENCARTE E
TERMO DE COMPROMISSO

	PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ ATA N.º ____/____ EMPRESA: CNPJ:	
TERMO DE COMPROMISSO A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações: 1. Solicitar o acesso; 2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro); 3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF; 4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais; 5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido; 6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. Representante legal		

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

ITEM	Categoria/Descrição da embarcação	REGIÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	PA	150		
2	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	PA	100		
3	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AM	150		
4	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AM	100		
5	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MA MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	80		
6	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MA MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	50		
TOTAL					

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO III**MINUTA
(MODELO)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º M7507306, SSP/MG, CPF 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria n.º 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

2.2. O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o cadastro de reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º. xx/20xx.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n.º xx/20xx**.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos

quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pela CONTRATADA.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE H**;

b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

III - **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso – **Encarte G** do Termo de Referência.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver)*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)**

**CONTRATO N.º ____/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O)_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 2014, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo (a) _____, o Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado(a) por meio da Portaria n.º ____ de ____ de ____ de ____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de ____/____/____, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/Sr^o. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____._____/____-____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 43/2014, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de lanchas escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Categoria/Descrição da embarcação	Região	Quant.
1	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	PA	150
2	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	PA	100
3	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AM	150
4	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AM	100
5	Lancha Escolar Média (LE-M): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 8.000mm (oito mil milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros sentados, velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MA MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	80
6	Lancha Escolar Grande (LE-G): embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 e área 2.	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MA MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 As embarcações descritas no Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pelos Contratantes, conforme cronograma estipulado no contrato a ser firmado, sendo que os prazos não poderão ultrapassar 270 (duzentos e setenta) dias a partir da assinatura do contrato.

3.2 O transporte e a entrega das embarcações objeto do Termo são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

3.3 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato e da Ata de Registro de Preços, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**.

3.4 Caso a substituição e/ou reparo do bem não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

4.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das embarcações objeto do Termo de Referência, dar-se-á em parcela única, podendo ser parcial conforme cronograma de entrega das embarcações, nos termos das disposições contratuais.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega das embarcações.

6.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 11.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

7.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.1.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

8.1.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.1.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.1.4 Entregar as lanchas no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.8 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.1.9 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.1.10 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas relativas ao processo de fabricação do objeto do presente Termo, no que couber;

8.1.11 Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE H) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial do instrumento de Contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas à empresa CONTRATADA:

I - Advertência, por escrito: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento de Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor das lanchas entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor das lanchas, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

f) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso das lanchas serem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: